



## Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO MARCIO VINICIUS MELLO CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, TRANSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.....	11

## Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma cidade de todos!**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 2**

---

---

### Atos do Prefeito

---

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 094/2015.** Art. 1º - Designar o servidor EUCLYDES DE AGUIAR FILHO, matrícula nº. 8657/61, como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente - SEMAM. (Processo nº. 0778/2015/24)

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

**Correção no D.O.Q nº 513 de 10 de fevereiro de 2015 para que conste:**

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº. 090/2014. EXONERAR**, a pedido, o servidor Andre Martins de Souza, matrícula 12037/01, cargo de Farmacêutico, a contar de 12/12/2014. Processo nº. 0202/2015/06.

**Leia-se:**

**PORTARIA Nº. 090/2014. EXONERAR**, o servidor Andre Martins de Souza, matrícula 12037/01, cargo de Farmacêutico, a contar de 12/12/2014. Processo nº. 0202/2015/06.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

Processo nº 9144/2014/27

Requerente: Alex Groetars da Silva

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/20 e da Secretária Municipal de Administração às 14/15, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas a outros entes da federação, prestadas antes da data de admissão do servidor no Município de Queimados (11/08/1999), nos termos do art. 112, I e III e §§2º e 3º da Lei nº 1060/11.

Publique-se.

Queimados, 19 de Fevereiro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

Processo nº 0421/2011/04

Requerente: Felícia Nogueira Brito.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/19 e 21, INDEFIRO o pedido de transferência de titularidade de sepultura perpétua.

Publique-se.

Ao Protocolo Geral, para ciência da requerente.

Queimados, 13 de fevereiro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

**ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q nº 502, segunda-feira, 26 de janeiro de 2015.**

**ONDE SE LÊ:**

Processo n.º 0630/2014/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 78/79, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 81/82, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo do contrato para a conclusão do Trabalho Técnico Social - TTS,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 3

---

por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/03/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Contratual.

Queimados, 26 de janeiro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**

Prefeito

**Leia-se:**

Processo n.º 0630/2014/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 78/79, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 81/82, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo do contrato para a conclusão do Trabalho Técnico Social - TTS, no período de 08/03/2014 a 26/12/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo Contratual.

Queimados, 26 de janeiro de 2015.

**MAX RODRIGUES LEMOS**

Prefeito

---

## Atos da Secretária Municipal de Administração

---

### ATO N.º 015/SEMAD/2015 - 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo n.º 0521.2014.20, **aquisição de concreto asfáltico**, com base na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n.º 815/2008 d e 17/01/2008, **PUBLICA** a Ata de Registro de Preços n.º 08/2014 (D.O.Q. n.º 464 de 24/11/2014).

Em, 23/02/2015.

Publique-se.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014

**PREGÃO Nº 30/2014**

**PROCESSO Nº 0521/2014/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência n.º. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria n.º. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/09/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 323 do Processo n.º. 0521/2014/20, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal n.º. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 4

---

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 5**

---

i.3) recomendações dos fabricantes.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

### Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 6

---

#### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 7**

---

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 8**

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

### **Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 9**

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 1308.2001.15.452.007.2083.3.3.90.30.00.00.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 24 de novembro de 2014.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA**  
**WAGNER GOMES**

**ANEXO I**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 08/2014, celebrada entre a PMQ e a empresa **NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 30/2014.

EMPRESA	NOVA SANTA LUZIA ENGENHARIA LTDA		
CNPJ	01.868.396/0001-56		
ENDEREÇO	ESTR. ALBERTINA ALVES GOMES S/N – CHAPERÓ – ITAGUAI RJ CEP: 23.800-000	TEL	21 3923-9900
REPRESENTANTE LEGAL	WAGNER GOMES	CARGO	GERENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 10**

ITEM	PRODUTO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura-RJ, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista, custo somente do preparo e materiais.	3.600	Toneladas	220,00	<b>792.000,00</b>

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 190/SEMAD/2015**

Art. 1º - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinas nº 7504/2014/03, instaurado pela Portaria nº 660/SEMAD/2014, de 25/07/2014, publicada em 25/07/2014 no DOQ nº 381/2014, a contar de 26/01/2014, em razão do ofício 003/2015/CPIA/SEMAD/15, na forma da Lei 1060/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo dar-se ciência ao imputado.

**PORTARIA N.º 191/SEMAD/2015**

Art. 1º - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinas nº 6568/2014/03, instaurado pela Portaria nº 536/SEMAD/2014, de 13/06/2014, publicada em 13/06/2014 no DOQ nº 353/2014, a contar de 26/01/2014, em razão do ofício 002/2015/CPIA/SEMAD/15, na forma da Lei 1060/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo dar-se ciência ao imputado.

**PORTARIA N.º 192/SEMAD/15.** Conceder Gratificação de Nível Universitário a servidora **MARIANA GOMES FERREIRA**, matrícula n.º 11966/01, Professor II, a contar de **Janeiro/2015**, na forma do art.º 20, § 4º, alínea "f", da Lei 169/95, de acordo com o processo n.º **0291/2015/05**.

**PORTARIA N.º 193/SEMAD/15.** Conceder Gratificação de Nível Universitário a servidora **JOSIANE BARBARA MARTINS**, matrícula n.º 11701/01, Professor II, a contar de **Dezembro/2014**, na forma do art.º 20, § 4º, alínea "f", da Lei 169/95, de acordo com o processo n.º **11213/2014/05**.

**PORTARIA N.º 194/SEMAD/15.** Conceder Gratificação de Nível Universitário a servidora **ELIZABETH THEREZA DA SILVA**, matrícula n.º 11956/01, Professor II, a contar de **Dezembro/2014**, na forma do art.º 20, § 4º, alínea "f", da Lei 169/95, de acordo com o processo n.º **11415/2014/05**.

**PORTARIA Nº 195/SEMAD/2015** – Processo nº 0566/2015/03. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMAD, autorizo a abertura de SINDICÂNCIA ESPECIAL, em obediência ao art. 149, da Lei n.º 1060/11 c/c art. 2º, do Decreto n.º1405/2012.

**PORTARIA N.º 196/SEMAD/2015** – Processo nº **5326/2011/03**. Aprovo o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Pelo arquivamento.

**PORTARIA N.º 197/SEMAD/2015** – Processo nº **03/2305/10**. Aprovo o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Pelo arquivamento.

**PORTARIA N.º 198/SEMAD/2015** – Processo nº **4788/2011/03**. Aprovo o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Pelo arquivamento.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 11**

---

**PORTARIA Nº 199/SEMAD/2015** – Processo nº 11136/2014/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMAD, autorizo a abertura de SINDICÂNCIA ESPECIAL, em obediência ao art. 149, da Lei n.º 1060/11 c/c art. 2º, do Decreto n.º1405/2012.

Ao GAP,  
Publique-se.

Em, 23/02/2015.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula 8437/91 – PMQ  
CRA/RJ 2063475-7

---

### **Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

---

#### **Ato nº 006 /PREVIQUEIMADOS/2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, noutro de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 54, inciso VII e art. 52, parágrafo 5º da Lei nº 596 de 26 de dezembro de 2002, e considerando a determinação do TCE/RJ:

**Resolve:**

ATO Nº 006/PREVIQUEIMADOS/2015- Designar as servidoras Heloisa Helena Rodrigues da Cunha - Vice Diretora Presidente -matr.: 8.288/0, Maria de Fátima Marques Bicchieri - Assessora Jurídica -matr.: 9.475/7 e o servidor Sergio Tinoco Neves – Economista – matr. 2720/0. Para acompanhamento e validação de contratos e/ou convênios no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, com vistas a detectar possíveis desvios ou inexecução, tendo em vista o cumprimento do artigo 67, § 1º e 2º da Lei de Licitações nº 8. 666/93 c/c os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Queimados, 23 de Fevereiro de 2015.

**Marcelo da Silva Fernandes**  
Matr. 7106/4  
Diretor Presidente  
PREVIQUEIMADOS

---

### **Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

---

#### **Ato nº 01/15 – COMDEPEDE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em suas atribuições na última reunião ordinária, solicita a publicação em DOQ da ata da reunião ordinária de 28 de janeiro 2015, ocorrida às 15:00 horas, na sede da secretaria de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

**Paulo Roberto Rosas**  
Presidente COMDEPEDE

**Ata de 28 janeiro 2015**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de 2015, realiza-se mais uma reunião geral ordinária. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na sede da SEMDEHPROC Secretaria Municipal de Direitos Humanos e promoção da Cidadania, situada a Rua: Otilia nº1.495 no Centro de Queimados/RJ, para dá continuidade aos trabalhos, tendo como pauta, Restruturação do COMDEPEDE, formada a mesa pelo Sr. Paulo Roberto Rosas, Presidente e Sirlene Marquiori Vice-Presidente do COMDEPEDE Queimados, tendo a presença de 08 conselheiros, 02 visitantes, cujas as assinaturas contam em livro próprio. A reunião teve início às quinze horas, inicialmente o presidente. Sr. Paulo Roberto Rosas abre a reunião agradecendo a presença e a pontualidade de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

---

**Nº. 519 Segunda - feira, 23 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 12**

---

todos. Em seguida, pergunta para o plenário se estão de acordo com a agenda anual, toda ultima quarta feira de cada mês às 15 horas, e assim foi aprovado, ainda em sua fala aprovou a reunião com o empresário, mas afirma o nome das empresas tem que ser falado. Em esclarecimento o Secretario Ribamar solicita que seja cobrado à presença dos conselheiros que representa as secretarias no conselho, Paulo Roberto enfatiza solicitar a substituição da Saúde e cobrar a presença da Educação, encaminhar oficio a cada uma. O conselheiro Francisco da AADEF, o conselheiro tem que participar de todas as reuniões, para isso é nomeado o titular e o suplente, na falta de um têm o outro. José Ribama Secretário de Direitos Humanos fala sobre o Grupo de Articulação, será representado por quatro secretarias, Ambiente, Direitos Humanos, Educação, Urbanismo. COMDEPEDE, tudo de acordo com as diretrizes do Ministério de Direitos Humanos, cada órgão encaminhará dois representantes TITULAR E SUPLENTE. Presidente Paulo Roberto solicita o nome das secretarias que faltarão a ultima reunião com os empresários, uma vez que foram convocados, verificando o livro de ata, foi comprovado das secretarias convocadas, as que não marcaram presença foram URBANISMO, ORDEM PUBLICA e SEGOV, ainda na fala do presidente, solicita ao plenário a presença do secretario de Ordem pública na próxima reunião, todos aprovam, o não comparecimento será enviado um oficio ao senhor Prefeito. Secretario José Ribama informa a substituição do Secretario Estadual de Assistência Social, senhora Tereza Conscientine. Sirlene Informa sobre a reestruturação do conselho que na lei, capítulo II artigo 1, considera-se a organização de dois em dois anos vence em abril, Ficou pactuado na reunião que receberemos a documentação das instituições ate a data de 04 de março de 2015, e assim foi aprovado, Paulo Roberto solicita uma reunião com o secretario da Procuradoria senhor Carlos Vilela, para esclarecimento do fundo Municipal do COMDEPEDE, secretario José Ribamar solicita que todo oficio enviado ao órgão afins, que envie copia para a secretaria de Direitos Humanos. Conselheiro Alex Almeida informa sobre o projeto de multa moral, afirmando ter material para divulgação. Foi falado ainda em plenário, que enviasse um oficio solicitando informações ao Gabinete do prefeito, sobre o andamento da indicação dos vereadores Marcelo Picciani e Marthiolo para criação da Secretaria Municipal da Pessoa Com Deficiência, ocorrido na Audiência Publica dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme ata em anexo. O conselheiro Evandro informa sobre o auxilio de informática para pessoa com deficiência, na sede da Secretaria de Transporte. E nada mais havendo para tratar, às dezessete horas, foi encerrada a reunião ordinária do COMDEPEDE, eu Sirlene Marquiori Vice-Presidente do COMDEPEDE, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente Paulo Roberto Rosas. Queimados/RJ.

Presidente  
Paulo Roberto Rosas

Vice-Presidente  
Sirlene Marquiori

### **Ato nº 02/15 – COMDEPEDE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em suas atribuições na última reunião ordinária, solicita a publicação em DOQ, a divulgação para as instituições da sociedade civil a apresentar documentação ao COMDEPEDE, para reestruturação do conselho em abril de 2015, local sede da secretaria de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, situado na Rua Otília nº 1.495 Centro Queimados/RJ.

Documentação:

Ata de fundação

Última ata da reunião executiva

Cartão CNPJ

Data para entrega até dia 04 de março de 2015

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente.

**Paulo Roberto Rosas**  
**Presidente COMDEPEDE**